



TERMO DE REFERÊNCIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
118186

Número do Processo - SEI
20250005043403

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 20250005043403
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de condecorações (Medalhas e Moeda Institucional).
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 542 - Confeção de Medalha , demais características de acordo com o Termo de Referência.	
Informações Adicionais	
Ordem Dom Pedro II - GRÁ CRUZ	
Período (Meses)	1
Quantidade	70
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 570,00
Valor Total	R\$ 39.900,00

Descrição do item 002	
Código 542 - Confeção de Medalha , demais características de acordo com o Termo de Referência.	
Informações Adicionais	
Ordem Dom Pedro II - GRANDE OFICIAL	
Período (Meses)	1
Quantidade	75
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 503,33
Valor Total	R\$ 37.749,75

Descrição do item 003	
Código 542 - Confeção de Medalha , demais características de acordo com o Termo de Referência.	
Informações Adicionais	
Ordem Dom Pedro II - COMENDADOR	
Período (Meses)	1
Quantidade	342
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 406,67
Valor Total	R\$ 139.081,14

Descrição do item 004	
Código 542 - Confeção de Medalha , em metal, personalizado (a), redondo (a), gravação em baixo relevo, banho dourado (a), com fita em cetim.	
Informações Adicionais	
Tempo de serviço - OURO	
Período (Meses)	1
Quantidade	264
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 243,33
Valor Total	R\$ 64.239,12

Descrição do item 005	
Código 542 - Confeção de Medalha , em metal, personalizado (a), redondo (a), gravação em baixo relevo, banho prateado (a), com fita em cetim.	
Informações Adicionais	
Tempo de serviço - PRATA	
Período (Meses)	1
Quantidade	364
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 240,00
Valor Total	R\$ 87.360,00

Descrição do item 006	
Código 542 - Confeção de Medalha , em metal, personalizado (a), redondo (a), gravação em baixo relevo, banho cor bronze, com fita em cetim.	
Informações Adicionais	
Tempo de serviço - BRONZE	
Período (Meses)	1
Quantidade	388
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 240,00
Valor Total	R\$ 93.120,00

Descrição do item 007	
Código 542 - Confeção de Medalha , modelo comenda, em metal, personalizado (a), redondo (a), gravação em alto relevo, banho dourado (a).	
Informações Adicionais	
Reconhecimento profissional - OURO	
Período (Meses)	1
Quantidade	491
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 240,00
Valor Total	R\$ 117.840,00

Descrição do item 008	
Código 542 - Confeção de Medalha , modelo comenda, em metal, personalizado (a), redondo (a), gravação em alto relevo, banho cor prata.	
Informações Adicionais	
Reconhecimento profissional - PRATA	
Período (Meses)	1
Quantidade	340
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 240,00
Valor Total	R\$ 81.600,00

Descrição do item 009	
Código 542 - Confeção de Medalha , modelo comenda, em metal, personalizado (a), redondo (a), gravação em alto relevo, banho cor bronze.	
Informações Adicionais	
Reconhecimento profissional - BRONZE	
Período (Meses)	1
Quantidade	348
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 240,00
Valor Total	R\$ 83.520,00

Descrição do item 010	
Código 542 - Confeção de Medalha , em metal, personalizado (a), redondo (a), gravação em baixo relevo, banho dourado (a), com fita em cetim.	
Informações Adicionais	
Águia de haia - OURO OFICIAIS	
Período (Meses)	1
Quantidade	56
Unidade	unidade

Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 260,00
Valor Total	R\$ 14.560,00

Descrição do item 011	
Código 542 - Confeção de Medalha , em metal, personalizado (a), redondo (a), gravação em baixo relevo, banho prateado (a), com fita em cetim.	
Informações Adicionais	
Águia de haia - PRATA OFICIAIS	
Período (Meses)	1
Quantidade	117
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 240,00
Valor Total	R\$ 28.080,00

Descrição do item 012	
Código 542 - Confeção de Medalha , em metal, personalizado (a), redondo (a), gravação em baixo relevo, banho cor bronze, com fita em cetim.	
Informações Adicionais	
Águia de haia - BRONZE OFICIAIS	
Período (Meses)	1
Quantidade	166
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 240,00
Valor Total	R\$ 39.840,00

Descrição do item 013	
Código 542 - Confeção de Medalha , em metal, personalizado (a), redondo (a), gravação em baixo relevo, banho dourado (a), com fita em cetim.	
Informações Adicionais	
Águia de haia - OURO PRAÇAS	
Período (Meses)	1
Quantidade	54
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 243,33
Valor Total	R\$ 13.139,82

Descrição do item 014	
Código 542 - Confeção de Medalha , em metal, personalizado (a), redondo (a), gravação em baixo relevo, banho prateado (a), com fita em cetim.	
Informações Adicionais	
Águia de haia - PRATA PRAÇAS	
Período (Meses)	1
Quantidade	163
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 240,00
Valor Total	R\$ 39.120,00

Descrição do item 015	
Código 542 - Confeção de Medalha , em metal, personalizado (a), redondo (a), gravação em baixo relevo, banho cor bronze, com fita em cetim.	
Informações Adicionais	
Águia de haia - BRONZE PRAÇAS	
Período (Meses)	1
Quantidade	203
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 240,00
Valor Total	R\$ 48.720,00

Descrição do item 016	
Código 542 - Confeção de Medalha , demais características de acordo com o Termo de Referência.	
Informações Adicionais	
SOLDADO DO FOGO	
Período (Meses)	1
Quantidade	52
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 310,00
Valor Total	R\$ 16.120,00

Descrição do item 017 Código 542 - Confeção de Medalha , demais características de acordo com o Termo de Referência.	
Informações Adicionais FÊNIX	
Período (Meses)	1
Quantidade	51
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 363,33
Valor Total	R\$ 18.529,83

Descrição do item 018 Código 542 - Confeção de Medalha , demais características de acordo com o Termo de Referência.	
Informações Adicionais CONHECIMENTO	
Período (Meses)	1
Quantidade	111
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 243,33
Valor Total	R\$ 27.009,63

Descrição do item 019 Código 542 - Confeção de Medalha , demais características de acordo com o Termo de Referência.	
Informações Adicionais VETERANO	
Período (Meses)	1
Quantidade	236
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 246,67
Valor Total	R\$ 58.214,12

Descrição do item 020 Código 6662 - Moeda Comemorativa, confeccionada em liga de zinco fundido sob pressão, acabamento em ouro envelhecido, personalizada, relevo 3D no centro, inscrições em alto e baixo relevo, dimensões aproximada de 50 mm de diâmetro e 3 mm de espessura.	
Informações Adicionais MOEDA INSTITUCIONAL	
Período (Meses)	1
Quantidade	471
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 106,67
Valor Total	R\$ 50.241,57

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 1.097.984,98 (Um milhão, noventa e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Tópico 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.2. Aquisição de condecorações (Medalhas e Moeda Institucional).

4.3. As especificações dos produtos estão descritas detalhadamente no Anexo do TR, observada a utilização do processo de galvanoplastia, por meio do qual é possível dar a tonalidade solicitada para cada item. Segundo o Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto nº 10.462, de 2024, as medalhas serão cunhadas em liga similar ao latão – tombac, e terão acabamento em ouro com passador semelhante a ouro, em prata com passador semelhante a prata ou em bronze com passador semelhante a bronze. Além disso o passador das barretas será em liga metálica similar ao latão – tombac, com acabamento platina, ouro, prata ou bronze. Eventuais dúvidas quanto à forma, cor, quantitativo, material e demais questões pertinentes às medalhas deverão ser esclarecidas presencialmente ou por meio de contato com a Comissão de Medalha Bombeiro Militar, pelo telefone (62) 3201-1295 ou no Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR, pelo telefone (62) 3201-6387.

N.	MEDALHAS	GRADAÇÃO/DIMENSÕES	QTD.
1.	MÉRITO ORDEM DOM PEDRO II	GRÃ CRUZ	70
2.	MÉRITO ORDEM DOM PEDRO II	GRANDE-OFICIAL	75
3.	MÉRITO ORDEM DOM PEDRO II	COMENDADOR	342
4.	TEMPO DE SERVIÇO	OURO	264
5.	TEMPO DE SERVIÇO	PRATA	364
6.	TEMPO DE SERVIÇO	BRONZE	388

7.	RECONHECIMENTO PROFISSIONAL	OURO	491
8.	RECONHECIMENTO PROFISSIONAL	PRATA	340
9.	RECONHECIMENTO PROFISSIONAL	BRONZE	348
10.	MÉRITO ÁGUIA DE HAIA	OURO - OFICIAIS	56
11.	MÉRITO ÁGUIA DE HAIA	PRATA - OFICIAIS	117
12.	MÉRITO ÁGUIA DE HAIA	BRONZE - OFICIAIS	166
13.	MÉRITO ÁGUIA DE HAIA	OURO - PRAÇAS	54
14.	MÉRITO ÁGUIA DE HAIA	PRATA - PRAÇAS	163
15.	MÉRITO ÁGUIA DE HAIA	BRONZE - PRAÇAS	203
16.	MÉRITO SOLDADO DO FOGO	-	52
17.	MÉRITO FÊNIX	-	51
18.	MÉRITO DO CONHECIMENTO	-	111
19.	MÉRITO VETERANO	-	236
20.	MOEDA INSTITUCIONAL	-	471
TOTAL GERAL			4.362

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de condecorações (Medalhas e Moeda Institucional), está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de condecorações institucionais, que constituem instrumentos formais e tradicionais de reconhecimento do mérito, da dedicação e dos relevantes serviços prestados pelos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás à sociedade. Tais honrarias possuem caráter normativo, simbólico e motivacional, representando o reconhecimento oficial do Estado à atuação dos militares no cumprimento de missões constitucionais, frequentemente em contextos de elevado risco.

5.3. A inexistência ou insuficiência desses itens compromete a realização de cerimônias e solenidades obrigatórias, bem como a execução regular de atos administrativos previstos em normativos vigentes, podendo gerar passivo administrativo, prejuízo à disciplina, à hierarquia e à motivação do efetivo. A moeda institucional, adicionalmente, desempenha função estratégica de representação, identidade, diplomacia institucional e preservação da memória organizacional.

5.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível, não se caracterizando como despesa discricionária, mas como obrigação administrativa decorrente da legislação aplicável, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e valorização institucional, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Dos requisitos técnicos do objeto

6.2. As medalhas condecorativas deverão ser confeccionadas conforme os modelos oficiais e padronizados do CBMGO, atendendo fielmente às especificações técnicas definidas no anexo do Termo de Referência, incluindo: dimensões, materiais, acabamento, cores, banho metálico, fitas, pinos, fechos, suportes e estojos. Devendo ainda conter símbolos, brasões, inscrições e elementos gráficos institucionais com fidelidade, clareza e qualidade. Apresentar alto padrão de acabamento, compatível com a solenidade e relevância das honrarias e ser fornecidas novas, sem uso, livres de defeitos, imperfeições ou avarias.

Requisitos mínimos de qualidade e durabilidade

6.3. As medalhas deverão possuir resistência mecânica e química adequada ao uso cerimonial e ao manuseio, apresentando durabilidade do banho e das cores, sem descascamento, oxidação precoce ou desbotamento. Deve ainda manter a integridade estrutural e estética ao longo do tempo e atender a padrões mínimos de qualidade compatíveis com itens de natureza institucional e simbólica.

Exigência de Protótipo/Amostra

6.4. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, por meio do gestor da Ata, disponibilizará modelos que servirão de referência para a confecção dos protótipos e, posteriormente, dos conjuntos definitivos. Após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar protótipo dos itens dessa licitação, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** contados do recebimento da ordem de entrega dos protótipos, para fins de aprovação.

6.5. O protótipo entregue será avaliado pelo Gestor da Ata ou Comissão de Medalhas do CBMGO em cada item que compõe o conjunto de medalhas, quanto a sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo e formulará parecer em relação ao protótipo apresentado. No caso da não aprovação do protótipo na primeira análise, será indicada, por meio de parecer, os ajustes a serem efetuados pelo fornecedor, que terá o **prazo de 10 (dez) dias corridos** para apresentação de novo protótipo, já com as devidas correções.

Requisitos de Sustentabilidade

6.6. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, tais como: uso racional de materiais, redução de desperdícios e utilização de embalagens adequadas e recicláveis.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de **30 dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue no Almoxarifado do CBMGO, situado na Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim ? Goiânia/GO, CEP 74.425-535 ? telefone (62) 3201-6389. Os itens devem ser entregues no horário de expediente comercial, compreendido entre 08h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios.

7.3.1. A Contratada deverá entrar em contato com gestor do contrato para acertar os detalhes e confirmar os modelos de cada item antes da confecção.

7.3.2. A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados, sem limite de pedido mínimo, podendo ser um ou todos modelos.

7.3.3. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

7.3.4. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

7.4. A responsabilidade pela descarga e acondicionamento do material dentro do almoxarifado é da empresa.

Da Garantia

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os previstos nas especificações de cada objeto.

7.5.1. Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante.

7.5.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

7.5.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** mediante recibo, no prazo de **02 (dois) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela inversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

9.2.7. No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

9.2.8. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

9.2.9. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela contratada e aceite pela contratante.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze) dias** corridos, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Do reajuste do contrato

9.17. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

9.17.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.17.2. O requerimento a que se refere item 9.17.1. prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.17.3. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado consolidado pela Administração.

9.17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.17.5. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.17.6. Haverá conclusão lógica do direito ao reajuste nos casos em que A CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.17.1. deste instrumento, salvo na hipótese em que a CONTRATADA já houver formulado pedido de reajuste nos autos e ressaltar expressamente nos autos que não o está renunciando por ocasião do aditivo.

9.17.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.17.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.17.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.17.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.17.11. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.19. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.20. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedoros remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedoros do Estado de Goiás ? CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$PC = \text{Passivo Circulante}$$

10.10.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Contratação do(s) item(ns).

- 10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.
- 10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.10.5. Os documentos referidos no item 10.10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

- 10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procaução.
 - 10.12.2. O benefício que trata o dispositivo acima engloba apenas o último exercício social, no entanto, conforme inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 deverá ser apresentado: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Portanto, resta a obrigatoriedade da apresentação do penúltimo balanço patrimonial.
 - 10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.
- Qualificação técnica mínima exigida**
- 10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.
 - 10.15. A empresa detentora do melhor lance, deverá ainda fornecer as seguintes documentações complementares exigidas do fabricante do material, a saber:
 - 10.15.1. - Comprovante de Registro do fabricante do produto no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)**, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do Artigo 17, Inciso II, da Lei Federal nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 ou legislação correlata mais atual.
 - 10.15.2. - Licença ambiental válida ? Licença de Operação (LO), emitida em nome do fabricante do produto, conforme Artigo 10 da Lei Federal nº 6.938 de 31/08/1981 e Artigo 2º, caput e § 1º, e Anexo I da Resolução CONAMA 237/1997.
- Obs.: Caso o fabricante do produto seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1. Anexo do TR - Especificações técnicas das medalhas e estojos.
- 11.2. Quantidades por participes e locais de entrega, conforme quadro a seguir:

Quantidades por participes e locais de entrega			QTD GERAL	BM/1	SSP	3º BBM	6º BBM	9º BBM	13º BBM	3º CIBM	10º CIBM	16º CIBM	18º CIBM	26º CIBM	2º PBM
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
1	Mérito Ordem Dom Pedro II - GRÃ CRUZ	Unid.	70	60	1	2	0	5	0	2	0	0	0	0	0
2	Mérito Ordem Dom Pedro II - GRANDE OFICIAL	Unid.	75	60	1	3	2	5	0	2	0	0	1	1	0
3	Mérito Ordem Dom Pedro II - COMENDADOR	Unid.	342	300	1	5	4	5	5	2	4	3	3	10	0
4	Tempo de Serviço - OURO	Unid.	264	200	1	20	5	10	5	5	1	2	2	10	3
5	Tempo de Serviço - PRATA	Unid.	364	250	1	45	8	10	5	5	5	10	3	20	2
6	Tempo de Serviço - BRONZE	Unid.	388	250	1	50	8	10	5	5	9	10	9	30	1
7	Reconhecimento Profissional - OURO	Unid.	491	400	1	25	8	10	5	5	6	6	5	15	5
8	Reconhecimento Profissional - PRATA	Unid.	340	200	1	48	8	10	5	5	6	12	9	25	11
9	Reconhecimento Profissional - BRONZE	Unid.	348	200	1	60	8	10	5	5	5	17	4	30	3
10	Mérito Água de Hais - OURO OFICIAIS	Unid.	56	50	1	2	1	0	0	0	0	1	1	0	0
11	Mérito Água de Hais - PRATA OFICIAIS	Unid.	117	100	1	5	3	0	0	2	0	3	1	2	0
12	Mérito Água de Hais - BRONZE OFICIAIS	Unid.	166	150	1	5	3	0	0	0	0	3	1	3	0
13	Mérito Água de Hais - OURO PRAÇAS	Unid.	54	50	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	Mérito Água de Hais - PRATA PRAÇAS	Unid.	163	100	1	45	0	0	0	0	3	4	0	10	0
15	Mérito Água de Hais - BRONZE PRAÇAS	Unid.	203	150	1	25	0	0	0	0	1	5	0	20	1
16	Mérito Soldado do Fogo	Unid.	52	50	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
17	Mérito Fênix	Unid.	51	50	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	Mérito do Conhecimento	Unid.	111	100	1	4	0	0	0	0	0	3	2	0	1
19	Mérito Veterano	Unid.	236	200	1	5	0	10	0	10	0	1	1	5	3
20	Moeda Institucional	Unid.	471	200	1	50	20	0	100	30	0	30	15	10	15
TOTAL GERAL			4362	3.120	20	402	78	85	135	78	40	110	57	191	46
ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ENTREGA			Av C-206 e Av C-198, Jardim América - Goiânia-GO - CEP 14270-060 (62) 3201-1295	Av Consolação, quadra 35, lotes 310/22/23, Cidade Jardim - Goiânia-GO - CEP 74425-353	Praça Presidente Vargas, Jardim América - Anápolis-GO - CEP 75115-685 (62) 3328-2430	Rua Goiás, 111 - Centro - Itumbiera-GO - CEP 75503-564 (64) 3404-0167	Avenida D, Qd 18 Lt. C, Parque das Brisas - Caldas Novas-GO - CEP 75687-508 (64) 3454-6655	Praça Duque de Caxias - St Planalto - Jataí-GO - CEP 75805-097 - (64)3652-0730	Av. Ildebrando Domingos Silva, qd area, lt 01/17, Luciene, Santa Helena de Goiás - (64)3641-8001	Rua Ramiro Vieira de Melo - St Guarani - Pousa - GO - CEP 73900-000 - (62)3481-2053	Rua Araguaia, n. 230, Centro, Goiânia-GO - CEP 75600-000 - (64) 3495-0433	Av Brasil e Av. Espinópolis - Morada Verde, Ceres - GO - (62) 3307-1633	Rua 60 e/1, Praa dos Amores, área 5C - Jd Ceu Azul - Valparaíso de Goiás - GO - 72871-060 (61)3624-5210	GO-139, Km 231, Setor Alto do Bonfim - CEP 75180-000 - Silvânia - GO - (62) 3332-1814	29.258.319/0001-01
CNPJ			33.638.099/0001-00	01.409.606/0001-48	35.771.350/0001-36	09.389.769/0001-10	05.613.121/0001-22	05.806.495/0001-64	18.589.914/0001-03	08.812.848/0001-27	16.571.776/0001-00	17.455.641/0001-33	39.966.763/0001-27	29.258.319/0001-01	

DECLARAÇÃO DE CARÁTER NÃO RESTRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAMOS sob as penas da lei, de que as descrições técnicas do Termo de Referência (e demais documentos) não são desnecessárias ou excessivas, bem como não restringem o caráter competitivo dessa licitação, podendo ser atendidas pelas diversas possíveis fornecedoras existentes no mercado e ainda que os elementos utilizados para a elaboração da pesquisa mercadológica são compatíveis com a especificação técnica contida no Termo de Referência e seus anexos e que os preços apresentados na planilha mercadológica são compatíveis com os preços praticados no mercado.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone
RICARDO SALGADO	Integrante Técnico	62 32016387
FELIPE DAMASCENO OLIVEIRA	Integrante Requisitante	62 32016387
GEOVANNA KARLA ROCHA	Integrante Administrativo	62 32016387

Versão do Doc. Padrão 0.05

GOIANIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO SALGADO, Bombeiro (a) Militar, em 18/02/2026, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confir&id_orgae_acesso_externo=1 informando o código verificador 86502043 e o código CRC B089B6CB.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005043403



SEI 86502043